



Código Sfinge: 802A8AE5680B256CAF79097AACBAB6F4BDBEE59A

Inexigibilidade de Licitação 010/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, através de sua presidente Sra. Zuleica Maria Sousa Voltolini, torna público, para quem interessar, conforme preceitua a lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I, que autoriza a realizar a inexigibilidade da licitação.

1 Objeto: Contratação Empresa para ministrar curso de treinamento e capacitação do sistema IPM para o módulo de Recursos Humanos > Estágio Probatório e Recursos Humanos > Avaliação de Desempenho, haja vista que os aludidos módulos nunca foram implantados ou utilizados no sistema da Câmara de Vereadores. **2 Contratado:** IPM Sistemas Ltda, CNPJ: 01.258.027/0001-41. **3 Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade:** A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 74, inciso I, considerando a necessidade do poder público contratar o curso de treinamento e capacitação do sistema IPM para o módulo de Recursos Humanos > Estágio Probatório e Recursos Humanos > Avaliação de Desempenho. Além do mais, os aludidos módulos nunca foram implantados ou utilizados no sistema da Câmara de Vereadores, demonstrando que a contratação em tela é de extrema importância para a boa continuidade dos serviços desempenhados pelo Departamento de Recursos Humanos, uma vez que novos servidores efetivos ingressaram no quadro de funcionários após a realização do Concurso Público n. 001/2023. Em razão do exposto, os servidores devem passar por avaliações de desempenho periódicas dentro do período de estágio probatório, em consonância com a legislação vigente. Por fim, insta salientar que a contratação em tela atenta aos requisitos dispostos no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme denota-se na documentação anexa ao processo, haja vista que o serviço prestado é de caráter exclusivo da contratada. **4 Razão da Escolha do Fornecedor:** A escolha do prestador do serviço, IPM Sistemas Ltda, CNPJ: 01.258.027/0001-41, ocorreu em razão de tratar-se do único fornecedor apto a prestar o serviço que ensejou a contratação em tela. Isto posto, a modalidade da aquisição ocorrerá conforme os ditames do art. 74, I, da Lei Federal



14.133/21, ou seja, através de inexigibilidade de licitação, em razão do caráter de exclusividade. **5 Justificativa do Preço:** O preço ofertado do serviço é adequado, haja vista o caráter de exclusividade decorrente da contratação em tela. **6 Valor:** R\$ 1.355,76 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), valor este, despendido em parcela única, através da nota de empenho emitida pela contratante. **7 Dos Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, UNIDADE – 001 - Câmara Municipal de Vereadores, ELEMENTO – 33390390000000000000, REFERÊNCIA – 1459. Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

São Bento do Sul, 20 de março de 2024

ZULEICA VOLTOLINI

PRESIDENTE CÂMARA MUN.VEREADORES